



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1318

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1318

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.037, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CIPTEA NO MUNICÍPIO DE CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Cardoso, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, instituída pela Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion), com o objetivo de facilitar a identificação e o atendimento prioritário da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos serviços públicos e privados.

Art. 2º A CIPTEA poderá ser emitida:

I - Diretamente pelo Município de Cardoso, por meio da Secretaria Municipal competente, designada pelo Poder Executivo;

II - Por meio de plataforma digital estadual, como o portal <https://ciptea.sp.gov.br>, com apoio da Secretaria Municipal responsável;

III - Nas unidades do Poupatempo, com suporte da Administração Pública Municipal, mediante agendamento e orientação da Secretaria competente.

Art. 3º A emissão da CIPTEA será gratuita e poderá ser solicitada:

I - Pelo próprio interessado, se plenamente capaz;

II - Pelo responsável legal, tutor ou curador, conforme o caso.

Art. 4º Para a solicitação da CIPTEA deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Foto 3x4 atual;

II - Cópia de documento de identificação com foto e CPF do beneficiário e de seu representante legal, se for o caso;

III - Comprovante de residência no Município de Cardoso;

IV - Relatório médico com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (CID correspondente), contendo assinatura e número de CRM do profissional;

V - Informação sobre tipo sanguíneo e eventual

presença de alergias.

Art. 5º A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante novo requerimento e apresentação de laudo médico atualizado.

Parágrafo único. A segunda via será emitida mediante apresentação de boletim de ocorrência, no caso de extravio, furto ou roubo.

Art. 6º As campanhas informativas e educativas sobre a existência, forma de solicitação e validade da CIPTEA serão de responsabilidade da Secretaria Municipal competente.

Art. 7º Esta Lei não revoga nem modifica o disposto na Lei Municipal nº 3.921, de 30 de outubro de 2023, sendo complementar à identificação por meio do cordão de girassóis previsto na Lei Federal nº 14.624/2023.

Parágrafo único. A apresentação da CIPTEA não exclui o uso do cordão de girassóis, e ambos os instrumentos de identificação são válidos para o exercício do direito ao atendimento prioritário da pessoa com TEA no Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios com os órgãos estaduais e federais, como o Poupatempo, para execução dos procedimentos de emissão e renovação da CIPTEA, bem como regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 13 de maio de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta

Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 4.038, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ATLETA, AUTORIZA A CRIAÇÃO DA LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE CARDOSO - LINFAC, ESTABELECE NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES E ATLETAS VINCULADOS AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1318

Página 3 de 5

SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I - DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ATLETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cardoso, o Programa Municipal de Incentivo ao Atleta, com a finalidade de promover, apoiar e valorizar o esporte amador, assegurando condições mínimas para a participação de atletas locais em competições esportivas regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º O incentivo previsto no caput consistirá na concessão de ajuda de custo financeira, destinada a cobrir despesas com transporte, alimentação, inscrição, hospedagem, aquisição de equipamentos, uniformes e demais itens vinculados à prática esportiva.

Art. 3º A ajuda de custo será fixada por ato do Poder Executivo Municipal, observado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por atleta beneficiado, podendo ser concedida de forma mensal, eventual ou vinculada a projeto esportivo específico.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Programa os atletas que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Cardoso;
- II - estar em plena atividade esportiva;
- III - estar vinculado a entidade esportiva registrada na LINFAC - Liga Municipal de Futebol Amador de Cardoso, ou em outra modalidade reconhecida pela Comissão Municipal de Esportes instituída pela Lei Municipal nº 816/1973;
- IV - não possuir vínculo empregatício com entidade desportiva profissional;
- V - comprometer-se a representar o Município nas competições oficiais para as quais for selecionado ou convidado.

Art. 5º A seleção dos beneficiários será realizada mediante análise técnica da Secretaria Municipal de Esportes e parecer da Comissão Municipal de Esportes, observando-se critérios objetivos de desempenho, regularidade esportiva e relevância do projeto apresentado.

Art. 6º A concessão da ajuda de custo não gera vínculo de natureza trabalhista, funcional ou previdenciária entre o atleta beneficiado e o Município de Cardoso.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os critérios de inscrição, análise, concessão, monitoramento e prestação de contas dos recursos repassados aos atletas, assegurada a publicidade dos atos administrativos.

CAPÍTULO II - DA CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE CARDOSO - LINFAC

Art. 8. Fica autorizada a criação da Liga Municipal de Futebol Amador de Cardoso (LINFAC), com a finalidade de organizar, regulamentar e fomentar o futebol amador no Município, em todas as suas categorias.

Art. 9. A LINFAC será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;

III - Tesoureiro;

IV - Diretores.

§1º Os cargos da LINFAC poderão ser ocupados por servidores públicos municipais ou por cidadãos com comprovado vínculo com a prática esportiva local.

§2º É vedada a remuneração, a qualquer título, pelo desempenho das funções diretivas da LINFAC.

Art. 10. É obrigatória a filiação de todos os times de futebol amador do Município à LINFAC.

Parágrafo único. Cada time filiado deverá possuir diretoria formalmente constituída, responsável pela representação legal e disciplinar da equipe.

Art. 11. Todos os atletas, de todas as categorias - adulto e de base -, deverão estar devidamente registrados junto à LINFAC, conforme normas regulamentares internas da Liga.

§1º Nenhum atleta poderá atuar por equipe diversa daquela a que esteja vinculado, salvo em caso de desligamento formal junto à diretoria de seu time de origem, com posterior autorização da LINFAC.

§2º O registro na LINFAC não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Cardoso.

Art. 12. A LINFAC poderá contar com:

- I - um treinador para as categorias adultas;
- II - um treinador para as categorias de base.

Parágrafo único. A contratação desses treinadores será feita com recursos próprios da LINFAC ou por meio de parcerias, sem configurar vínculo empregatício com o Município, salvo disposição diversa em norma específica.

Art. 13. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, poderá fornecer apoio logístico e financeiro aos times amadores filiados à LINFAC, especialmente nas seguintes formas:

- I - Transporte dos atletas em dias de jogos, inclusive das categorias de base, ainda que para jogos em outras cidades;
- II - Fornecimento de materiais esportivos como bolas, chuteiras e uniformes;
- III - Apoio técnico e estrutural necessário ao desenvolvimento das atividades.

Art. 14. A LINFAC poderá receber recursos por meio de:

- I - Subvenções do Município de Cardoso, mediante previsão orçamentária específica;
- II - Convênios e repasses de recursos estaduais e federais;
- III - Apoio de terceiros e entidades privadas, especialmente para o desenvolvimento das categorias de base.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, inclusive no tocante à organização interna da LINFAC, critérios de registro e suporte financeiro.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1318

Página 4 de 5

Cardoso, 13 de maio de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Decretos

DECRETO N.º 4.050, DE 12 DE MAIO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO).

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por Anulação de Dotação, cujo objetivo é a **"Aquisição de Veículo tipo Ônibus"** para atender as necessidades de transporte coletivo junto a diversos setores do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Mun. de Adm. Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.1028-Ampliação e Renovação da Frota Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

Fonte de Recurso 01-Tesouro.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Mun. de Adm. Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. E Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

Fonte de Recurso 01-Tesouro.

Artigo 3º Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.978, de 08 de agosto de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 12 de maio de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 -A-B-C-D-E/2025 - PREGÃO Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 044/2025

DETENTORA DA ATA: FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, J.R. PRODUTOS E SERVIÇOS-ME, RAVI E-COMMERCE LTDA, J.P.R. SOLUÇÕES DE PNEUS LTDA, AZUL CAR PNEUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item AZUL CAR PNEUS LTDA - ATA DE REGISTRO Nº 007-E/2025 CNPJ: 25.454.199/0001-59					
Descrição do Produto/Serviço					
2	CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20 Marca: FLEXEN	UN	20	68,00	1.360,00
3	CAMARA DE AR 1000 X 20 Marca: FLEXEN	UN	20	64,00	1.280,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 1100X22 Marca: FLEXEN	UN	20	108,00	2.160,00
8	CAMARA DE AR KM 24 Marca: TORTUGA	UN	15	140,00	2.100,00
11	CAMARA DE AR PARA PNEU AGRICOLA 18.4.30 Marca: TORTUGA	UN	8	233,00	1.864,00
21	PNEU 185/14 ARO 14 CARGA Marca: COMFORSER CF 510 UN	UN	50	290,00	14.500,00
22	PNEU 185/70 ARO 14 Marca: COMFORSER CF510 UN	UN	24	265,00	6.360,00
26	PNEU 1100 X 22 LISO Marca: APOLLO ENDURACE RA 2 UN	UN	20	2.330,00	46.600,00
37	PNEU 275/80/22.5 PNEU LISO Marca: APOLLO ENDURACE RA2 UN	UN	60	1.250,00	75.000,00
38	PNEU 275/80/22.5 PNEU BARRACHUDO Marca: APOLLO ENDURACE RA2 UN	UN	48	1.400,00	67.200,00
45	PNEU 9.00X16 AGRICOLA Marca: MRL MTV 428 UN	UN	2	550,00	1.100,00
49	PNEU 1000X20 LISO Marca: CHENGSHAN UN	UN	10	1.220,00	12.200,00
51	PNEU AGRICOLA 14.9.28 Marca: FORERUNNER UN	UN	6	1.740,00	10.440,00
54	PNEU 750X16 COMUM LISO NOVO Marca: CHENGSHAN CSP 21 UN	UN	12	520,00	6.240,00
56	PNEU 225/50 ARO 18 Marca: CHENGSHAN UN	UN	12	780,00	9.360,00
58	PNEU 235/75 R 15 Marca: CONFORSER UN	UN	16	480,00	7.680,00
Total do Proponente					265.444,00
Item J.P.R. SOLUCOES DE PNEUS LTDA - ATA DE REGISTRO Nº 007-D/2025 CNPJ: 53.599.661/0001-41					
Descrição do Produto/Serviço					
9	CAMARA DE AR 17.5.25 Marca: QBOM UN	UN	12	175,00	2.100,00
Total do Proponente					2.100,00
Item RAVI E-COMMERCE LTDA - ATA DE REGISTRO Nº 007-C/2025 CNPJ: 52.954.144/0001-80					
Descrição do Produto/Serviço					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1318

Página 5 de 5

1	CAMARA DE AR 7,50X16 Marca: JABUTI-TR75A	UN	12	45,00	540,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU AGRICOLA 12.4.24 Marca: JABUTI-TR218A	UN	10	170,00	1.700,00
6	CAMARA DE AR 12.5-80 X 18 Marca: JABUTI-TR15	UN	4	103,00	412,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU AGRICOLA 14.9.24 Marca: JABUTI-TR218A	UN	2	149,25	298,50
10	CAMARA DE AR PARA PNEU AGRICOLA 14.9.28 Marca: JABUTI-TR218A	UN	4	150,00	600,00
12	CAMARA DE AR PARA PNEU AGRICOLA 18.4.34 Marca: JABUTI-TR218A	UN	4	250,00	1.000,00
13	PROTETOR DE ARO 16 Marca: JABUTI	UN	12	33,83	405,96
14	PROTETOR ARO 20 NOVO Marca: JABUTI	UN	20	35,00	700,00
15	PROTETOR ARO 22 NOVO Marca: JABUTI	UN	12	35,00	420,00
16	PROTETOR ARO 24 Marca: JABUTI	UN	12	58,00	696,00
17	PNEU 175/70 ARO 13 Marca: SUNWIDE-RS-ZERO	UN	60	235,00	14.100,00
18	PNEU 175/70 ARO 14 Marca: DOUBLEKING-DK558	UN	60	230,00	13.800,00
19	PNEU 175/70 ARO 14 - 88T Marca: DOUBLEKING-DK558	UN	16	240,00	3.840,00
20	PNEU 175/65 ARO 14 Marca: PRIMETRAC-TOURSTAR H06	UN	20	240,00	4.800,00
23	PNEU 185/60 ARO 15 Marca: WINDFORCE-CATCHFORS	UN	8	260,00	2.080,00
24	PNEU 195/55 ARO 15 85H Marca: DOUBLEKING-DK569	UN	8	270,00	2.160,00
25	PNEU 195/60 ARO 15 Marca: SUNSET-ENZO B2	UN	8	265,00	2.120,00
27	PNEU 205/60 ARO 16 92H Marca: SUNSET-ENZO G1	UN	16	320,00	5.120,00
28	PNEU 205/70 ARO 15 Marca: FORTUNE-FSR71	UN	24	400,00	9.600,00
29	PNEU 205/65 ARO 16 94 W Marca: XBRI-FASTWAY F1	UN	8	330,00	2.640,00
30	PNEU 205/75 ARO 16 Marca: SUNWIDE-VANMATE	UN	16	440,00	7.040,00
32	PNEU 225/65 ARO 16C Marca: TRIANGLE-TR652	UN	24	385,00	9.240,00
33	PNEU 265/75 ARO 16 Marca: SUNSET-ALL TERRAIN TA	UN	6	775,00	4.650,00
34	PNEU 215/50 R17 Marca: FORTUNE-FSR-802	und	12	430,00	5.160,00
35	PNEU 215/ 75/17,5 RADIAL LISO NOVO Marca: LINGLONG- PC LLF86		40	570,00	22.800,00
36	PNEU 235.75R17.5 L2 NOVO Marca: FORTUNE-FT78	UN	40	660,00	26.400,00
40	PNEU AGRICOLA 12.4.24 Marca: SPEEDROAD-O1351	UN	10	1.300,00	13.000,00
41	PNEU AGRICOLA 14.9.24 Marca: SPEEDROAD-O1351	UN	2	1.600,00	3.200,00
42	PNEU AGRICOLA 18.4.30 Marca: SPEEDROAD-O1351	UN	10	2.900,00	29.000,00
43	PNEU AGRICOLA 18.4.34 Marca: SPEEDROAD-O1351	UN	4	3.500,00	14.000,00
44	PNEU 19.5/24 AGRICOLA NOVO Marca: SPEEDROAD-O4510	UN	2	2.800,00	5.600,00
46	PNEU 900X20 LISO Marca: CHENGSHAN-CSP48	UN	20	1.100,00	22.000,00
47	PNEU 900X20 BORRACHUDO Marca: CHENGSHAN-CSP13C	UN	16	1.160,00	18.560,00
48	PNEU 1000X20 BORRACHUDO Marca: CHENGSHAN-CSP57UN		8	1.350,00	10.800,00
50	PNEU 12.5/80.18 NOVO Marca: SPEEDROAD-O4510	UN	6	1.050,00	6.300,00
52	PNEU PARA MOTO NIVELADORA 1400X24 Marca: SPEEDROAD-O9010	UN	36	2.300,00	82.800,00
53	PNEU 7.50 X 16 AGRICOLA NOVO Marca: SPEEDROAD-F9014	UN	8	254,00	2.032,00
55	PNEU 17.5 X 25 AGRICOLA L2 NOVO Marca: SPEEDROAD-O9010	UN	12	2.950,00	35.400,00
57	PNEU 195/55 R 16 Marca: DOUBLEKING-DK558	UN	8	310,00	2.480,00
Total do Proponente					387.494,46
Item	FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - ATA DE REGISTRO Nº 007-A/2025	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço					
39	PNEU 295/80 22.5 LISO Marca: HIFLY	UN	20	1.363,15	27.263,00
59	RODA 275 08 FUROS Marca: SPEEDMAX	UN	20	630,00	12.600,00
60	RODA 275 10 FUROS Marca: SPEEDMAX	UN	10	560,00	5.600,00
Total do Proponente					45.463,00
Item	J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ATA DE REGISTRO Nº 007-B/2025	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço					
31	PNEU 215 /65 R16C Marca: SUNSET B3	UN	16	414,92	6.638,72
Total do Proponente					6.638,72

VALOR: R\$ 707.140,18 (setecentos e sete mil, cento e quarenta reais e dezoito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. Prefeito Municipal - Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Cardoso, 13 de maio de 2025.
Adriana Dantas Barbosa
Assistente de Administração

CONTRATO 041/2025- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 028/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: SMILE PROTESE DENTÁRIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA

VALOR: R\$ 79.999,20 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010701 103010027 2045 33903900 05

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - PREFEITO MUNICIPAL - LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Cardoso, 13 de maio de 2025.

Adriana Dantas Barbosa

Assistente de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 98dd-7125-c08c-11a1-c6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1318, ano VII, veiculado em 14 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 14/05/2025 às 08:41:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/98dd-7125-c08c-11a1-c6>